



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 08/2011 - Renovação**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

EMPREENDEDOR: CIA VALE DO RIO DOCE

CNPJ: 33.592.510/0426-63

CTF: 80964

ENDEREÇO: Pátio de Cruzamento de Marabá, km 738 – Estrada de Ferro Carajás, s/n CEP 68.500-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Marconi Barros da Nóbrega

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (98) 3218-6810

PROCESSO NO IBAMA: 02001.007241/2004-37


Relativa às atividades de Monitoramento de fauna terrestre e aquática e Afugentamento e salvamento de fauna terrestre, necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Duplicação da Estrada de Ferro Carajás, localizada entre os municípios de Parauapebas/PA e São Luís/MA.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e respectiva Licença de Instalação nº 895/2012 e é válida até 25/01/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

05 FEV 2018


Jônatas Souza da Trindade
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 08/2011 - Renovação

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 08/2011 - Renovação (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: AMPLO ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.590.934/0001-81 **CTF:** 1444133
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Cléverson Stork Gonçalves
CPF: 079.459.986-90 **TELEFONE DE CONTATO:** (31) 2534-4100

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Monitoramento e nas Áreas de Resgate e Soltura relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o PBA aprovado pelo Ibama:

Área Amostral	Coordenadas	Município
Fauna terrestre (Monitoramento)	<p>Locação 4 (23M 5726190/ 9667977S; 5725560/ 9667380S; 5726750/ 9667300S; 5728710/ 9667071S; 5724120/ 9667004S; 5719230/ 9664917S). Locação 8 (23M 5419520/ 9611749S; 5419720/ 9611773S; 5424280/ 9611867S; 5417060/ 9611497S; 5416860/ 9611295S; 5418440/ 9611326S). Locação 9 (23M 5207930/9605954S; 5205900/ 9604929S; 5193250/ 9605811S; 5194850/ 9606497S; 5191110/ 9606054S; 5184480/ 9609406S). Locação 17 (23M 3984030/ 9590406S; 3984560/ 9590364S; 3995360/ 9593014S; 3998480/ 9593152S; 3998420/ 9593344S; 3998990/ 9593360S). Locação 22 (23M 3415320/ 9542361S; 3414050/ 9542466S; 3413450/ 9542469S; 3439140/ 9542873S; 3439020/ 9542795S; 3439360/ 9542682S). Locação 48 (22M 7084780/ 9400299S; 7085620/ 9400444S; 7082340/ 9400562S; 7083780/ 9400696S; 7080960/ 9400582S; 7079220/ 9400489S). Locação 51 (22M 6704660/ 9374622S; 6704880/ 9374541S; 6689800/ 9374045S; 6687530/ 9374069S; 6681920/ 9374435S; 6682500/ 9374508).</p>	<p>PA: Parauapebas, Curionópolis, Bom Jesus do Tocantins, Marabá.</p> <p>MA: Miranda do Norte, Itapecuru- Mirim, Vila Nova dos Martírios, São Pedro de Água Branca, São Francisco do Brejão, Itinga do Maranhão, Cidelândia, Açailândia, Tufilândia, Santa Inês, Pindaré- Mirim, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, Bom Jardim, Alto Alegre do Pindaré, Vitória do Mearim, Monção, Igarapé do Meio, Irari,</p>
Ictiofauna e Invertebrados bentônicos (Monitoramento)	<p>P01 23M 5709660 9695278S P02 23M 5723010 9666137S P03 23M 5434460 9614630S P04 23M 5356580 9606013S P05 23M 5351860 9605656S P06 23M 5283230 9604812S P07 23M 5185780 9608104S P08 23M 5179930 9608492S P09 23M 4971070 9602852S P10 23M 4632320 9593192S P11 23M 4480240 9588796S P12 23M 4408640 9589232S P13 23M 4216530 9596094S P14 23M 4141290 9596186S P15 23M 3979680 9591651S P16 23M 3958880 9590150S P17 23M 3883050 9590274S P18 23M 3865750 9590122S P19 23M 3825880 9589506S P20 23M 3737900 9584000S P21 23M 3684200 9573877S P22 23M 3666750 9567858S P24 23M 3433090 9544323S P25 23M 3361140 9536053S P27 23M 2957770 9513922S</p>	

	P28 23M 235384O 9457882S P29 22M 822951O 9427700S P30 22M 817853O 9428771S P31 22M 810284O 9428473S P32 22M 790996O 9430269S P33 22M 786945O 9430030S P34 22M 773338O 9425718S P35 22M 742004O 9419295S P37 22M 722427O 9418259S P38 22M 706618O 9398220S P39 22M 694831O 9383948S P40 22M 673327O 9375613S P41 22M 645273O 9363300S P42 22M 632385O 9351641S	Anajatuba, Santa Rita, Bacabeira, São Luís.
Fauna terrestre (Afugentamento e Salvamento)	Por toda a faixa de domínio da duplicação da ferrovia.	

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Mastofauna, herpetofauna, avifauna ictiofauna, invertebrados aquáticos	Monitoramento	armadilhas de contenção viva injeção de elastômero fluorescente (Sherman e Tomahawk); armadilhas de interceptação e queda (Pitfalls); armadilhas fotográficas; redes de neblina (malha 20 mm); redes de plâncton (malha de 20µm a 65µm), redes de emalhar, e de arrasto (malhas entre 5 a 100mm); armadilhas do tipo covão, puçás e peneira (250µm); redes de arrasto de 10m de comprimento com malha de 12 mm (distância entrenós adjacentes), tarrafas de 2 m de diâmetro com malha de 15 mm, amostradores do tipo Surber (área de coleta de 30 x 30 cm e malha de 120µm), Peterson, Eckman, Hess, redes tipo-D.	marcação de escamas para serpentes e crocodilianos, brincos numerados para mamíferos de pequeno porte; e anilhas para aves (obrigatório o uso de anilhas do CEMAVE).
Fauna Terrestre	Afugentamento e Salvamento	Pinção, gancho, cambão, luvas, sacos de contenção e caixas de transporte.	-

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas para o PBA, Notas Técnicas nº84 e 98/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e Parecer Técnico nº 02001.000706/2017-43 COTRA/IBAMA.

2.5. Fica proibida a coleta de espécies ameaçadas, conforme IN MMA nº 02/2015.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

INSTITUIÇÕES DESTINATÁRIAS:

- 1) Universidade Federal do Maranhão (UFMA),
- 2) Museu Paraense Emílio Goeldi (Belém/PA),
- 3) Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 4) Limnológica Consultoria Ambiental (MG)

ENDEREÇOS:

- 1) Av. dos Portugueses, 1966, Campus Universitário do Bacanga, São Luís, MA, CEP.: 65080 040;
- 2) Av. Gov. Magalhães Barata, 376 - São Brás, Belém - PA, CEP 66040-170;

TELEFONES:

- (98) 217 8000
(91) 3075-6136

3) Rua Augusto Corrêa, 1 - Guamá, Belém - PA, CEP 66075-110

(91) 3201-7000

4) Av. Gastão Demétrio Maia, 473, Floramar, Belo Horizonte - MG, CEP 31742-096

(31) 3433-4861

- 2.7. Os espécimes que necessitarem de atendimento médico durante as atividades de Afugentamento e Salvamento de Fauna deverão ser encaminhados para as instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o transporte:

CLÍNICAS CONVENIADAS:

Clínica Veterinária Quatro Patas Center

ENDEREÇOS:

Rua das Paparaubas, 13 - São Francisco, São Luís - MA, CEP 65076-000

TELEFONES:

(98) 3235-6653

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.


IBAMA

M M A

